

ÉTICA NA ECONOMIA: DA ECONOMIA CLÁSSICA AO NEOLIBERALISMO*

W. Ver Eecke
Georgetown University — USA

Resumo: Nesse texto eu questiono a pretensão implícita de Adam Smith de que o livre mercado é um sistema natural que emergirá por si mesmo se os governos não interferirem. Eu objeto que o livre-mercado é uma tênue instituição humana que requer apoio e proteção. Construo minha tese sobre a clara confissão de Adam Smith de que os direitos à propriedade são necessários para o livre mercado e sobre o postulado neoliberal de que os governos devem intervir no sentido de manter a natureza competitiva do livre-mercado, de modo a garantir sua eficiência. A partir daí deduzo as conseqüências éticas da minha tese.

Palavras-chave: Hegel, Adam Smith, Neoliberais, Ontologia do livre-mercado, Eficiência, Direitos à propriedade.

Abstract: In this chapter I challenge the implicit claim of Adam Smith that the free market is a natural system which would emerge on its own if governments did not interfere. I argue instead that the free market is a tenuous human institution which needs support and protection. I build my claim upon Adam Smith's open avowal that property rights are necessary for the free market and upon the neoliberal demand that governments must intervene in order to maintain the competitive nature of the free market so as to guarantee its efficiency. I then draw the ethical conclusions from my claim.

Key Words: Hegel, Adam Smith, Neoliberais, Ontology of Free Market, Efficiency, Property Rights.

* Traduzido por Gláucio J. N. Veloso, de *Ethic in Economics*, ap. *Philosophy and social Criticism*, Vol. 9. Publicado simultaneamente na revista *Itinerarium*, Portugal.

Introdução

Adam Smith foi certas vezes chamado de o último filósofo britânico a preocupar-se com uma especulação filosófica madura sobre a economia e o homem econômico¹. Uma das realizações de Adam Smith foi a de ter tentado descrever o *status* ontológico do domínio econômico. Ele atacou os dois sistemas de idéias que o precederam: o mercantilista e o fisiocrático. Seu argumento era o de que ambos os sistemas deram preferência indevida ou impuseram restrição prejudicial a algumas atividades econômicas. Portanto, sua visão ontológica do sistema econômico é, por implicação, de que se trata de um sistema natural. A citação crucial para este ponto de vista é a de que “sendo, portanto, completamente afastados todos os sistemas, de preferência ou de restrição, estabelece-se espontaneamente o óbvio e simples sistema de liberdade natural”². Tal visão ontológica do sistema de livre mercado permite ao economista estudar as leis deste sistema natural da mesma maneira que Newton estudou a natureza.

Se o domínio econômico fosse apenas um sistema natural, não haveria então, claramente, um lugar, ou, no máximo, haveria um papel marginal para a ética na teoria econômica. Neste estudo desejo argumentar contra o ponto de vista de Adam Smith sobre a ontologia do domínio econômico. Proporei uma ontologia distinta que me permitirá, espero, demonstrar com sucesso que a ética precisa ser central na teoria econômica.

Há pelo menos dois argumentos para se contestar a ontologia de A. Smith. O primeiro pode ser desenvolvido por meio de uma reflexão sobre a função da propriedade. O segundo pode ser desenvolvido através de uma reflexão sobre as publicações de todo um grupo de economistas. A denominação alemã, neoliberais, parece bastante apropriada a eles³. O aspecto filosófico destes dois argumentos será posteriormente desenvolvido com a utilização de Hegel.

¹ A. O. HIRSCHMAN, *The Passions and the Interests*, Princeton: Princeton University Press, 1967, 112.

² A. SMITH, *The Wealth of Nations*, New York: Modern Library Edition, 1937, 651.

³ Dada a ambivalência do termo liberalismo nos Estados Unidos, se comparado ao significado do termo na Europa, inclusive Grã-Bretanha, estamos cientes de que o termo neoliberalismo poderia compartilhar da mesma ambivalência. Por esta razão deixamos claramente explícito o fato de assumirmos o termo como uma tradução do termo alemão: *neoliberalismus*.

I. A função da propriedade

Ao explicar sua maneira de ver a ontologia do domínio econômico, Adam Smith assim escreve:

“Todo homem, desde que não viole as leis da justiça, é deixado perfeitamente livre para buscar seu próprio interesse, à sua própria maneira, e colocar sua indústria e seu capital em competição com os de qualquer outro homem, ou categoria de homens”⁴.

Por esta razão, vemos que mesmo Adam Smith reconhece a necessidade de restrições à livre-competição permitida no domínio econômico. A livre competição precisa reconhecer as leis da justiça, protetoras da vida e da propriedade. Mas quanto à propriedade, Adam Smith escreve: “O governo civil, desde que seja instituído para segurança da propriedade, é, na realidade, instituído para defesa dos ricos contra os pobres, ou daqueles que têm alguma propriedade contra aqueles que nada possuem”⁵.

Adam Smith entende, portanto, serem os direitos de propriedade não apenas um fato; são eles uma ação social em favor de alguns e contra alguns outros. Dado o fato de não serem os direitos de propriedade somente fatos, mas também uma *ação*, torna-se possível questionar se esta ação é eficiente, sábia, prudente, ou, até mesmo, justa. Todas estas questões retiram o problema da propriedade do domínio da natureza (fatos, eventos) e o colocam no domínio dos valores. Em vez de olharmos para a propriedade como um elemento dado, podemos agora nos voltar para a propriedade como algo que requer justificacão.

Que justificacão poderá haver para os direitos de propriedade? Se adotarmos como ponto de partida o artigo de Stanley B. Benn na *Enciclopédia de Filosofia*⁶, veremos que foram apresentadas várias formas de justificacão na história do pensamento. Benn ressalta quatro abordagens. O ponto de vista dos Padres da Igreja era de que a propriedade obrigava o proprietário a administrá-la em benefício de todos, uma vez ter ela um dia pertencido a todos. Benn denomina esta posição de visão intendente da propriedade. A segunda visão diz respeito à tradição da lei natural, da qual Locke constitui representante crucial. Nessa tradição, o ponto de vista era de que os indivíduos dispunham de um direito natural a objetos *res nullius*, se houvessem adicionado a eles seu próprio trabalho. A terceira visão é

⁴ A. SMITH, *The Wealth of Nations*, 651.

⁵ *Ibid.*, 674.

⁶ *The Encyclopedia of Philosophy*. Edited by Paul Edwards, New York: Macmillan, 1967, Vol. 6, 491ff.

a da tradição utilitária. Hume é responsável pela formulação do principal argumento desta tradição. Tal argumento afirma que a propriedade deveria ser sustentada por encorajar “hábitos e realizações úteis”. A quarta visão encontra-se associada à tradição filosófica alemã. Hegel formulou este posicionamento da maneira a seguir: “A propriedade constitui a primeira representação material da liberdade e, por esta razão, representa em si um fim substantivo”⁷.

As tradições da lei natural e utilitária são vulneráveis a algumas fáceis objeções. A tradição da lei natural estabelece as bases de sua justificação dos direitos de propriedade no fato de ter sido adicionado trabalho a um “*res nullius*”. Tal visão poderia ser suficiente para a discussão dos direitos de propriedade numa sociedade onde a maioria das coisas fosse *res nullius*. Quando direitos de propriedade são estabelecidos e as relações produtivas são complexas, a tradição da lei natural não oferece uma linha condutora capaz de decidir quanto a reivindicações concorrentes por compensação (remuneração) pela contribuição ao processo produtivo do trabalho, administração e capital, respectivamente.

A tradição utilitária justifica a propriedade por encorajar ela “realizações e hábitos úteis”. Este argumento, entretanto, pode ser revertido pela demonstração de que sempre que a violação de direitos de propriedade vier a encorajar hábitos e realizações úteis, os direitos de propriedade devem ser violados. Desta maneira, o mesmo princípio poderia igualmente ser invocado tanto para solapar, quanto para defender os direitos de propriedade.

Sobram-nos, então, a visão dos Padres da Igreja e a da tradição filosófica alemã. Ambas as tradições associam esta justificação da propriedade a um conceito moral. Os Padres da Igreja relacionam sua justificativa ao conceito de *intendência*; a tradição filosófica alemã o faz ao conceito de liberdade⁸.

Nas páginas que se seguem, tentaremos clarificar o relacionamento entre propriedade e liberdade como formulado por um filósofo alemão: Hegel.

De acordo com Hegel, a liberdade de uma pessoa possui duas dimensões. Uma pessoa possui a liberdade interior e a liberdade concretizada no mundo. A moralidade é o estudo da liberdade interior e representa um estudo parcial do problema da liberdade. O fato de

⁷ HEGEL, *Philosophy of Right*. Translated by T.M. Knox, New York: Oxford University Press, 1967, 42, parágrafo 45.

⁸ Em ambas as tradições, portanto, o domínio econômico não é concebido como mecanicista.

haver um problema adicional no estudo da liberdade, além da liberdade interior, é bem delineado por Hegel na seguinte declaração: “Uma pessoa precisa traduzir sua liberdade para uma esfera externa”⁹. O primeiro passo para tal liberdade externa é pretender coisas externas. Trata-se do direito de apropriação de coisas, ao qual Hegel refere-se como um direito absoluto de um indivíduo. Ele não torna este direito condicional à impregnação do objeto pelo trabalho. Hegel afirma apenas que as coisas não constituem um fim em si mesmas. Uma pessoa possui um fim substantivo de tornar suas as coisas. Hegel considera tal argumento uma justificação suficiente para a *posse*. Mas a posse ainda não constitui propriedade, porque a propriedade é mais que mera posse. Na verdade, onde a posse é um fato, a propriedade é um direito. Qual seria, então, a justificação da propriedade? O fato de, sendo capaz de chamar um objeto de *meu*, *assumo a minha posse de um objeto da minha própria vontade. Ao desejar minha posse desejo que minha liberdade seja externa. Ao ter minha posse transformada em propriedade, tenho, portanto, a possibilidade de ter meu desejo de minha própria liberdade externa reconhecido pela sociedade.*

Uma justificação filosófica da propriedade, portanto, associa a propriedade a um aspecto crucial da liberdade de um indivíduo. A transformação em realidade de um aspecto da liberdade individual encontra-se permanentemente ameaçada, a menos que a sociedade prove-nha ajuda. Proteção da propriedade constitui a ajuda proporcionada pela sociedade. Seria racional afirmar que a posse pessoal é tão importante que a sociedade pode ser convocada a protegê-la como propriedade, e, ao mesmo tempo, afirmar que a posse pessoal não é importante o suficiente a ponto de se convocar a sociedade para ajudar os indivíduos a adquirirem-na? Se a justificativa está ligada ao conceito de liberdade, então ambos precisam ser defendidos!

Este argumento não especifica quanta propriedade, nem que tipos de propriedade precisam ser colocados à disposição de um indivíduo.

Este tipo de pensamento filosófico sobre a propriedade, entretanto, possui a vantagem de poder fazer sentido fora do difícil conceito econômico do bem de mérito¹⁰. Na verdade, as democracias modernas do ocidente decidiram que alguns ou todos os bens a seguir, como benefícios de aposentadoria, benefícios de desemprego, oportunidades educacionais e possibilidades habitacionais, constituem rei-

⁹ HEGEL, *Philosophy of Right*, 40, parágrafo 41.

¹⁰ Para um levantamento abrangente do debate sobre o conceito de bem de mérito, veja os dois artigos de JOHN G. HEAD em sua coleção *Public Goods and Public Welfare*, Durham: Duke University Press, 1974.

vindicações que todos deveriam levantar. Por meio de participação obrigatória no programa de seguridade social, ou através de subsídios diretos, o governo é, de fato, capaz de assegurar que esses tipos especiais de propriedade sejam garantidos.

A força de nosso argumento neste ponto, entretanto, não está no fato de termos justificado os bens de mérito, mas, simplesmente, em termos uma estrutura filosófica para localizar atividades governamentais específicas. Contudo, se adotarmos uma filosofia estrita de livre mercado, não disporemos de uma estrutura sequer para localizar tais atividades governamentais, apesar de serem elas economicamente relevantes. Para ser completa, uma teoria econômica terá que se respaldar, portanto, numa filosofia econômica que não seja uma visão mecanicista do livre mercado. Esta filosofia econômica, mais rica, vem emergindo dos trabalhos escritos de um grupo de economistas chamados neoliberais. É para este grupo que agora nos voltamos.

II. A filosofia econômica neoliberal

O movimento neoliberal surgiu em diferentes países. Na Áustria, Ludwig Von Mises constitui a principal figura. Na Alemanha, trata-se do grupo de economistas ligado ao jornal *Ordo*, com ponto central em Freiburg. Na Inglaterra, é a *London School of Economics* e, nos Estados Unidos, trata-se da escola de Chicago, onde Henry Simons é reconhecido como fundador¹¹.

O movimento neoliberal foi estimulado por fatores distintos nos diferentes centros. Desta maneira, von Mises iniciou uma discussão teórica com os marxistas sobre a essência do domínio econômico e clamou ser seu ponto essencial o cálculo econômico para o qual constituíam elemento necessário os preços ideais do mercado competitivo¹². Por outro lado, Simons mostrava-se desapontado com o caos nas normas sobre subsídios praticadas na economia dos Estados Unidos, as quais zombavam da idéia de um mercado competitivo livre¹³.

¹¹ Para uma enumeração dos membros dos diferentes movimentos neoliberais, veja E. E. NAWROTH, *Die Sozial and Wirtschaftsphilosophie des Neoliberalismus*, Heidelberg: Kerle Verlag, 1962, 5-6.

¹² LUDWIG VON MISES, *Economic Calculation in the Socialist Commonwealth*, in *Collectivist Economic Planning*. Edited by Friedrich A. Hayek, Clifton: Kelley, 1975.

¹³ HENRY C. SIMONS, *Economic Policy for a Free Society*, Chicago: University of Chicago Press, 1973, e.g., 84.

Constitui verdade o fato de que alguns neoliberais irão frisar a continuidade entre o movimento neoliberal e a antiga tradição liberal¹⁴. Quando se trata da apreciação do livre mercado, entretanto, os neoliberais fazem importante correção no pensamento liberal tradicional. Em vez de sustentar que o mercado livre seja um sistema natural, eles o vêem como uma tênue instituição humana. Além disso, vêem que o mercado livre impõe uma carga sobre seus participantes, que tentam, cada um dos quais, a ela escapar, mesmo que possam defender a idéia de que outros deveriam ser forçados a aceitar os encargos do mercado livre. Assim, emerge uma idéia crucial dos neoliberais: o mercado livre constitui uma instituição humana frágil e com implicações de encargos. A instituição necessita de suporte para sobreviver e é tarefa do governo apoiá-la.

Constitui, desta maneira, elemento característico dos neoliberais que o estado receba uma nova função. Com os economistas clássicos, a função do estado restringia-se ao chamado “estado mínimo”, um estado responsável pela defesa nacional, justiça interna e manutenção de rodovias e comunicações¹⁵. Com os neoliberais, o estado recebe a tarefa adicional de ter que manter e apoiar o mercado competitivo livre. Além disso, o estado terá, com base neste argumento, que adotar quaisquer iniciativas que venham a aprimorar o *valor* pelo qual defendem o mercado competitivo. Assim, qualquer iniciativa que coloque o verdadeiro mercado livre mais próximo ao mercado competitivo ideal tornar-se-á desejável.

Deste modo, H. Simons argumenta, entre outros pontos, contra subsídios agrícolas, a favor de informação para o consumidor; contra a propaganda e a favor de se conceder aos consumidores acesso a mercados atacadistas¹⁶. Cada uma destas medidas é defendida como sendo elemento que contribui para um mercado mais competitivo.

III. Significado filosófico do movimento neoliberal

A mais importante contribuição dos neoliberais é a de terem eles colocado o livre mercado num espaço distinto. O movimento neoliberal

¹⁴ *Ibid.*, I; F. A. HAYEK, *New Studies*, London: Routledge and Kegan Paul, 1978, 134ff and *The Constitution of Liberty*, Chicago: The University of Chicago Press, 1978, 220ff.

¹⁵ A. SMITH, *The Wealth of Nations*, 651.

¹⁶ H. SIMONS, *Economic Policy for a Free Society*, 78-89.

apresentou diferentes tipos de argumentação sobre por que constitui o livre mercado um valor e, desta maneira, deve ser protegido e sustentado. Entre os argumentos mais freqüentemente encontrados, podem ser delineados os quatro que se seguem. Em primeiro lugar, e mais importante, os neoliberais defendem o livre mercado por ser ele um arranjo que automaticamente encoraja a *eficiência econômica*. De fato, o livre mercado automaticamente recompensa aqueles que produzem mais eficientemente o que necessitam os outros¹⁷. Em segundo lugar, os neoliberais defendem o livre mercado também *por promover ele certas virtudes antropológicas desejáveis*. O livre mercado é tido como promotor da industriabilidade, responsabilidade, confiança e iniciativa¹⁸. Em terceiro lugar, os neoliberais defendem o livre mercado por uma predileção filosófica pela liberdade. Na verdade, o livre mercado permite a todos constante escolha no mercado. Apesar de não ser tal liberdade de escolha a mais alta forma de liberdade, os neoliberais a consideram uma instância muito importante da liberdade¹⁹. Finalmente, os neoliberais defendem o livre mercado por razões políticas. De acordo com este argumento, os domínios político e econômico não são completamente independentes. Diz-se que, no domínio político, é possível haver um governo democrático ou um governo ditatorial. No domínio econômico afirma-se ser possível haver uma economia livre, uma economia socialista ou uma economia de controle. O escritor neoliberal Hayek, em seu livro *Road to Serfdom*, defende a tese de que uma economia controlada requer uma ditadura política para ser capaz de implementar seus planos. Argumenta também que o planejamento moderado em questões econômicas necessitaria de mais e mais planejamento até o momento em que se tornaria indistinguível do planejamento total. Nova-

¹⁷ L. VON MISES, *Economic Calculation in the Socialist Commonwealth*, 160. Também: "Quando não há livre mercado, não há mecanismo de preços; sem mecanismo de preços, não há cálculo econômico" (111); "porque, na prática, o administrador desprovido de propriedade pode apenas ser tido como moralmente responsável por perdas contraídas. E, desta maneira, as perdas éticas são justapostas às oportunidades de ganho material. O dono de propriedade, por outro lado, assume ele próprio a responsabilidade, enquanto ele mesmo precisa primeiramente sentir o surgimento de perdas oriundas de empreendimentos insensatamente conduzidos" (122). F. A. HAYEK, *The Road to Serfdom*, Chicago: University of Chicago Press, 1967, 124-25.

¹⁸ A idéia de que o livre mercado possui um potencial de sublimação antecede o movimento neoliberal. Este potencial de sublimação recebeu atrativa formulação na expressão francesa: "le doux commerce". Para um estudo da descoberta e expectativa deste tipo de potencial do livre mercado, veja HIRSCHMAN, *The Passions and the Interests*, e.g., 71 e 58-63.

¹⁹ Este argumento encontra-se freqüentemente conectado ao argumento contra o controle do dinheiro, por ser o dinheiro um instrumento técnico de livre-escolha dentro do domínio econômico. MILTON FRIEDMAN, *Capitalism and Freedom*, Chicago: University of Chicago Press, 1962, 27 e cap. III; F. A. HAYEK, *The Road to Serfdom*, 89ff; L. VON MISES, *Economic Calculation in the Socialist Commonwealth*, 98-104.

mente, tal planejamento total requereria uma ditadura. A conclusão de Hayek constitui, por esta razão, a de que, se o que se deseja é um governo democrático, deve-se aceitar e defender o sistema de livre mercado²⁰.

O Movimento neoliberal defende o livre mercado apesar de poder a livre competição levar a conseqüências indesejáveis como falências de certas indústrias, deslocamento do trabalho em setores improdutivos, etc. . .²¹ A teoria neoliberal considera a livre competição tão importante, que argumenta não dever o estado promover quaisquer fins através de mecanismos que distorçam o mercado competitivo livre. Entre os mecanismos atacados pela doutrina neoliberal, estão restrições de produção ou concessão de subsídios com o propósito de se implementar uma política de rendimentos. Pode-se, assim, dizer que a doutrina neoliberal trata o mercado competitivo livre como um valor absoluto e final.

Nossa tarefa passa a ser agora a de verificar se algum dos quatro argumentos apresentados pelos neoliberais como determinadores da importância do livre mercado pode ser utilizado como argumento válido para a tese de que o livre mercado representa um valor absoluto ou final.

Começemos pela análise dos argumentos subsidiários. Um primeiro argumento subsidiário em favor do livre mercado é o de que a democracia política somente pode sobreviver em se tendo uma economia livre. Tal argumento pressupõe não poder a liberdade política ser garantida por instituições ou arranjos políticos, tais como uma constituição, separação de poderes, independência do judiciário, mandatos vitalícios ou fixos para funções cruciais na sociedade (supremo tribunal federal, bancos centrais, posições professorais). Tal argumento recusa-se a aceitar a autonomia dos diferentes domínios (isto é, o econômico e o político). Ele vê uma possível influência de um domínio sobre o outro. Tal estratégia de argumentação é chamada reducionismo. Este argumento reducionista contou com certa plausibilidade antes da Segunda Guerra Mundial, com o surgimento de regimes fascistas, perdendo-a a partir de então. Na verdade, as economias mistas da Europa Ocidental não terminaram por destruir a democracia.

O segundo argumento subsidiário estabelece que o livre mercado promove virtudes antropológicas desejáveis. Constitui elemento claro ser bom a existência de uma população industriosa, responsável,

²⁰ F. A. HAYEK, *The Road to Serfdom*, cap. V: Planning and Democracy.

²¹ *Ibid.*, 100, último parágrafo.

confiável e com iniciativa. Constituiria este, entretanto, o caso de serem estas as mais elevadas virtudes morais?

A literatura moral descreve virtudes tais como a coragem, a generosidade, magnanimidade e compaixão. Não está claro como poderia o mercado competitivo automaticamente promover esta segunda série de virtudes. O argumento neoliberal equivale à apreciação seletiva de algumas virtudes. Essas virtudes seletivamente apreciadas são comercialmente valiosas. Não se tratam de virtudes que promovem diretamente o bem moral.

O terceiro argumento subsidiário estabelece que o livre mercado permite o exercício da liberdade. O livre mercado constitui, em verdade, um sistema que permite a qualquer indivíduo fazer centenas de escolhas todos os dias. Entretanto, ser capaz de escolher ovos e bacon ou pão e cereal pela manhã é uma coisa. Outra coisa é se tornar um indivíduo livre no sentido de poder conduzir a direção de sua vida. A liberdade de escolha não passa de um fenômeno superficial, se comparado a esta forma mais profunda de liberdade.

Ao lado dos argumentos subsidiários, o movimento neoliberal apresenta um argumento principal em favor do livre mercado. Os neoliberais argumentam que o livre mercado promove a eficiência econômica. Isto ocorre porque o livre mercado concede às pessoas um direito ao produto social com base em sua contribuição marginal ao produto social. Com isso, o sistema associa diretamente o interesse pessoal dos indivíduos à eficiência.

Surge agora naturalmente uma questão: por que é valiosa a eficiência? Por que seria ela tão valiosa a ponto de poder justificar, na opinião dos neoliberais, intervenções governamentais tão drásticas como leis anti-*trusts*, leis contra comércio desleal, etc., e, ao mesmo tempo, justificar a inação, quando se trata de falências causadas por falta de eficiência competitiva?

A resposta a esta questão pode lançar mão de discernimentos de sentido comum. Eficiência é importante porque os seres humanos enfrentam a escassez. É a escassez de recursos que impõe restrições aos desejos, iniciativas e escolhas dos seres humanos. Em alguns casos, é a escassez de recursos que impõe a miséria às pessoas. Na medida em que a eficiência diminui a escassez, ela contribui para todos os objetivos desejáveis frustrados pela escassez de recursos.

O argumento do sentido comum coloca a eficiência numa posição de valor Instrumental. Mas, se o argumento em favor do livre mercado se baseia em um valor instrumental, este passa a ser, então, o caso em

que a justificação do livre mercado *não é absoluta*, mas apenas condicional. É esta validade condicional do livre mercado que desejamos agora explorar mais detidamente.

IV. O livre mercado como valor subsidiário ou como valor absoluto

Uma maneira de abordar este problema é através da *Filosofia do Direito*, de Hegel. Hegel apresenta a liberdade como um valor absoluto. Hegel, entretanto, assinala que um indivíduo não é capaz de alcançar sozinho a liberdade. Ele não é capaz de fazê-lo porque a vontade humana é tal que, por um lado, deseja o bem total (em linguagem hegeliana, o universal) enquanto, por outro lado, para querer alguma coisa, os seres humanos têm que querer algo particular²². Mas o particular é o oposto do universal.

Hegel vê a solução para este paradoxo na criação de instituições sociais que promovam a liberdade para todos. Participar destas instituições representa, ao mesmo tempo, promover tais instituições. Desta maneira, um feito particular possui validade universal. Assim, a aceitação de um contrato legal é, ao mesmo tempo, desfrutar das vantagens pessoais de tal contrato e promover a ordem legal. Ao promover a ordem legal, em vez de solapá-la, uma pessoa aumenta a confiança de outros na ordem legal. A atitude pessoal de um indivíduo tem, com isso, significado universal.

Hegel, entretanto, apressa-se em acrescentar que a liberdade legal não passa de uma forma limitada de liberdade. De fato, por uma razão, a ordem legal não garante *verdadeiramente* os direitos legais de um indivíduo. Criminosos podem, *em verdade*, violá-los. Tudo que a ordem legal pode fazer é punir *após o fato* um criminoso que tenha violado um direito legal. A ordem legal *não pode* sequer garantir sempre uma *restituição*. Claramente, a promoção da legalidade não representa a mais elevada forma de liberdade²³.

Similarmente, o livre mercado é uma instituição que promove a liberdade de todos. De fato, o livre mercado constitui um arranjo que possibilita aos indivíduos uma forma de liberdade que a sociedade não poderia proporcionar a seus membros no domínio

²² HEGEL, *Philosophy of Right*, 21-23, ou parágrafos 5-7.

²³ *Ibid.*, 73-74.

político. Ele permite aos indivíduos fazer o que querem. No domínio político, isso significaria instaurar uma democracia direta e requereria unanimidade para todas as decisões. Em sua análise da revolução francesa, Hegel argumenta que o terror de Robespierre foi inevitável e que sua ocorrência destruiu uma ilusão humana: isto é, a busca de um sistema político sem alienação. O domínio econômico, entretanto, possibilita um arranjo onde, de acordo com Adam Smith, “Cada homem...é deixado perfeitamente livre para buscar seu próprio interesse, à sua própria maneira, e colocar sua indústria e seu capital em competição com os de outros homens, ou categoria de homens . . .”²⁴. De maneira contrária à do domínio político, conceder tal liberdade às pessoas no domínio econômico não resulta em caos²⁵.

A descoberta destes aspectos do domínio econômico foi uma das realizações dos economistas britânicos. Em seus escritos é que estão baseadas as reflexões filosóficas de Hegel²⁶.

Hegel demonstra que o caos não resulta no domínio econômico, onde todo indivíduo é deixado livre para buscar seu próprio interesse, por ser ele, até certo ponto, determinado. O determinismo no domínio econômico resulta de *uma ameaça inerente ao livre mercado combinada a uma motivação nos indivíduos* de observarem cuidadosamente esta ameaça²⁷. A *ameaça* é de que o livre mercado venha a dar direito a parte do produto social *somente* por ter um indivíduo participando da criação de um produto demandado por outros; assim, se um indivíduo não participa do produto social, o livre mercado enfrenta a *ameaça automaticamente executada* de não prover parte do produto social.

Dada esta ameaça automaticamente executada e o fato de os indivíduos precisarem observar cuidadosamente esta ameaça em função de suas necessidades, o livre mercado passa a constituir importante instrumento de elevação da produtividade humana. Além disso, o livre mercado possibilita à comunidade humana, como um grupo, produzir uma diversidade de bens que não podem ser produzidos por cada indivíduo para si próprio²⁸.

²⁴ ADAM SMITH, *The Wealth of Nations*, 651.

²⁵ W. VER ECKE, Relation Between Economics and Politics in Hegel, in *Hegel's Social and Political Thought*. Edited by Donald P. Verene, New Jersey: Humanities Press, 1980

²⁶ Para uma completa discussão do relacionamento de Hegel com um dos economistas britânicos, veja P. CHAMLEY, *Economie politique et philosophie chez Steuart et Hegel*, Paris: Dalloz, 1963.

²⁷ HEGEL, *Philosophy of Right*, 124 ou parágrafo 186.

²⁸ Isto foi reconhecido até mesmo por um crítico tão severo do sistema de livre mercado como Karl Marx. O argumento clássico foi apresentado nos resultados de

O livre mercado constitui, desta maneira, uma instituição que concede a todos os indivíduos participantes o direito a parte do produto social, mais diversificado e maior que o capaz de ser produzido pelos indivíduos para eles próprios. O livre mercado constitui, por esta razão, uma instituição que promove a independência das pessoas da ameaça e pressão das necessidades. Ao desejar o livre mercado, o indivíduo deseja, assim, algo que, beneficia a todos. Neste sentido, sua participação no livre mercado tem significação universal.

Este argumento em Hegel já está presente em Adam Smith e é mais tarde desenvolvido pelos neoliberais. Há em Hegel um segundo e novo argumento quanto a que tipo de liberdade provê o livre mercado. De acordo com Hegel, a liberdade envolve a capacidade de o indivíduo reconhecer sua dependência de outros. Hegel considera esta uma difícil tarefa. Ele acredita que um indivíduo prefere desejar sua independência a sua dependência. É precisamente neste ponto que o livre mercado provê ajuda. O que um indivíduo não deseja ou não está em condições de desejar para si próprio o estado o induz ou, *até mesmo*, o força a fazer. De fato, o livre mercado força o indivíduo a prestar atenção às necessidades dos outros, porque atender as necessidades de outros e, deste modo, produzir bens e serviços desejados por outros constitui a única maneira pela qual se recebe o direito a uma parcela do produto social, através do qual pode o indivíduo satisfazer suas próprias necessidades²⁹.

Encontramos, desta maneira, em Hegel dois argumentos em favor do livre mercado. O livre mercado promove o valor máximo dos seres humanos (liberdade) de dois modos. Provê coletivamente os bens e serviços para satisfação das necessidades de seus membros e o faz de maneira mais eficiente que se cada um houvesse que produzir para si próprio. Em segundo lugar, induz ou força as pessoas a prestarem atenção às outras e, assim, auxilia os indivíduos no sentido de seu destino social.

Este sumário da principal justificativa do livre mercado deixa claro, entretanto, que o livre mercado não pode ser a mais elevada instituição social. De fato, as duas formas de liberdade oferecidas pelo livre mercado são providas por meio de uma ameaça. Desta maneira, não é por meio de uma *decisão voluntária* que a liberdade é ampliada no livre mercado. Claramente, isto precisa ter consequências. É para elas que nos voltamos neste momento.

Adam Smith merecedores de serem assinalados, em suas defesas de que: "A maior melhoria na força produtiva do trabalho...parece ter sido a dos efeitos da divisão do trabalho". A. SMITH, *The Wealth of Nations*, 3ff.

²⁹ HEGEL, *Philosophy of Right*, 125 ou parágrafo 187.

V. Além das restrições internas do livre mercado

Nossa tarefa remanescente constitui, neste momento, a de ver quais são as conseqüências da presença de uma ameaça e da ausência de participação voluntária no livre mercado e como essas conseqüências podem ser remediadas.

A principal conseqüência do fato de ser a produção conduzida por meio de uma ameaça é que o *optimum* alcançado pela sociedade é um *optimum* em resposta a esta ameaça. O *optimum* pelo qual se empenha o livre mercado *não constitui*, desta maneira, o *optimum optimorum*.

Pelo menos dois importantes problemas emergem quando se compara o *optimum* almejado pela sociedade ao *optimum optimorum* teórico. Um primeiro grande problema é o do fornecimento de bens públicos (coletivos). Um bem público pode ser definido por uma ou outra de duas características cruciais. A definição usada por P. Samuelson é a de que um bem público puro é aquele que, em sendo possuído por uma, pode também ser desfrutado por todas as outras pessoas sem que a primeira pessoa perca dele, por isso, qualquer satisfação³⁰. Samuelson apresenta um exemplo: segurança nacional, comprada pelo presidente e desfrutada por toda a nação.

Pode-se facilmente pensar em outros exemplos de bens públicos, isto é, ar puro, liberdade protegida nos termos da constituição, disponibilidade de um sistema educacional de qualidade a nível nacional, uma administração de alimentos e remédios que garanta a qualidade tanto de alimentos, quanto de medicamentos para consumo humano. Como é bem conhecido na literatura econômica, o problema com os bens públicos (puros) reside em que nenhum indivíduo possui o incentivo de comprar ou prover esses bens, muito menos comprá-los ou provê-los na quantidade mais favorável. A solução proposta na literatura econômica constitui um apelo ao governo. Supõe-se que o governo faça o cálculo e, no caso de o fornecimento de bens ser recomendável, supõe-se também que o governo assegure o fornecimento e financiamento daqueles bens. O cálculo deve comparar o custo do bem público e a soma da utilidade para todos que venham a desfrutar do bem. Se a utilidade é maior que o custo, o bem deve ser fornecido. A segunda tarefa do governo é a de financiar o bem. De modo a fazê-lo eficiente e justamente, o governo precisa cobrar de

³⁰ Para um excelente sumário dos pontos de vista de Samuelson sobre este problema e uma discussão de todo o problema dos bens públicos, veja: J. G. HEAD, *The Theory of Public Goods*, in *Public Goods and Public Welfare*, Durham: Duke University Press, 1974, 68ff.

cada indivíduo de acordo com a utilidade *declarada* que o bem lhe proporciona. Desta maneira, o governo utiliza duas vezes a utilidade declarada do bem público. Na primeira vez, o governo usa a informação para calcular se o bem público deve ou não ser fornecido. Na segunda, o governo utiliza a mesma informação para calcular a taxa (imposto) a ser cobrado de cada cidadão. Desta maneira, Samuelson conclui que cada indivíduo possui um interesse egoísta em prestar *falsa* informação ao governo sobre função de utilidade³¹.

Todavia, apesar de não ter o governo condições de saber se dispõe de informação correta, ele deve tomar decisões concernentes a bens públicos. Além disso, o governo não pode confiar em contribuições voluntárias para financiamento de bens públicos. Ele precisa utilizar seu poder. Esse poder assume a forma de “poder de tributação”. As decisões que não podem se basear totalmente em informação e necessitam do uso de força para serem implementadas têm, claramente, um aspecto ético.

Uma importante abordagem alternativa do problema dos bens públicos (coletivos) é proposta por M. Olson. A definição usada por Olson é a de que um bem coletivo é um bem que pode ser desfrutado por outras pessoas sem que o proprietário do bem coletivo seja capaz de evitar que esses outros desfrutem dos benefícios do bem coletivo³². Essas outras pessoas podem, por esta razão, facilmente se tornar “desfrutadores gratuitos”, por usufruírem do bem coletivo sem pagar por ele.

M. Olson propõe, então, a seguinte questão: quando contribuirão as pessoas voluntariamente para o fornecimento de um bem público (coletivo)? Sua resposta, assumindo as suposições individualistas subjacentes ao livre mercado, é a de que um indivíduo contribuirá livremente para o fornecimento de um bem coletivo desde que sua contribuição aumente o fornecimento do bem coletivo em proporção tal, que o aumento em seu usufruto do bem público valha mais que sua contribuição.

Assim, um trabalhador pagará voluntariamente sua parcela sindical, se o aumento nos serviços a ele concedidos pelo sindicato valer mais para si que suas parcelas devidas. Se, entretanto, um trabalhador recebe o mesmo salário que um trabalhador sindicalizado, então o pagamento pelo trabalhador de suas parcelas devidas não aumenta o poder do sindicato significativamente o suficiente para que seja aumentado seu salário em mais do que se não houvesse pago suas parcelas devidas. Mas, se todos os trabalhadores deixarem de pagar suas parcelas devidas e, assim, agirem racionalmente de acordo com

³¹ P. A. SAMUELSON, *The Pure Theory of Public Expenditure*, *Review of Economics and Statistics* (1954): 389.

³² M. OLSON, *The Logic of Collective Action*, New York: Schocken Books, 1969, 14-15.

o princípio do interesse próprio, poder-se-ia então presumir que todos os trabalhadores estariam numa situação pior. Um argumento similar pode ser desenvolvido para o ar puro, controle de qualidade de alimentos, etc. A racionalidade individual conduz, assim, a uma perda para todos. Olson questiona, então, como pode uma sociedade resolver este paradoxo, dentro da estrutura individualista.

Sua resposta é a de que o paradoxo acima pode ser resolvido através da mobilização do grupo de indivíduos que podem se beneficiar de um bem coletivo. Esta mobilização pode ocorrer se puderem ser dados aos indivíduos incentivos privados iguais ou maiores que sua contribuição. Esses Incentivos privados podem estar diretamente relacionados ao bem coletivo buscado pelo grupo (por exemplo, benefícios de incremento salarial) ou podem estar apenas marginalmente relacionados ao bem coletivo principal³³.

Constituem exemplos de incentivos apenas marginalmente relacionados ao bem coletivo principal a disponibilidade de taxas de seguro-saúde para grupos ou as taxas para grupos na compra de bilhetes de companhias aéreas, ou a possibilidade de participação em atividades de grupo para crianças filhas de membros do grupo. Muitas dessas técnicas foram, na verdade, utilizadas por sindicatos ou organizações culturais. Pode ser possível para alguns grupos, atualmente, encontrar incentivos suficientes para mobilização de seu grupo. Para outros, eles podem não ser suficientes. Se o grupo não pode se mobilizar, o bem coletivo que o grupo poderia comprar não vai ser, então, fornecido, mesmo se todos viessem a estar numa situação melhor se o bem fosse comprado. Em tais casos, argumenta Olson, é importante que o governo reflita sobre se o bem coletivo é ou não suficientemente importante para dar ao grupo os meios, se não a força, para se mobilizar. O governo pode fazê-lo através de uma legislação de reconhecimento de direitos sindicais coletivos³⁴.

As reflexões de Olson equivalem ao argumento de que bens coletivos não são automaticamente fornecidos. Particularmente, quando grandes grupos de pessoas são envolvidos, torna-se necessário, primeiro, a mobilização do grupo. Se o grupo não tem possibilidade de se mobilizar e tem preocupações com um bem público (coletivo), Olson argumenta, então, que o governo deveria considerar o uso de legislação (isto é, força), para mobilizar o grupo latente e, desta maneira, tornar possível o fornecimento deste bem público (coletivo). Mas não seria a questão de se poder ou não usar a força para fornecimento de um bem coletivo uma questão ética? Assim, as duas abordagens para o fornecimento de uma quantidade mais favorável de um bem públi-

³³ *Ibid.*, 51; 133-34.

³⁴ *Ibid.*, 88-89.

co (coletivo) apelam, em última instância, à força governamental. Com um apelo a tal força governamental, a ordem econômica não pode alcançar um *optimum* econômico comprovado.

O segundo grande problema com o livre mercado deriva do fato de que a ameaça inerente ao livre mercado apenas opera no nível micro-econômico. Desse modo, macro-eventos não são controlados pela ameaça do livre mercado. É como se o mercado voltasse um olho incapaz de ver para esses eventos. O mais importante de tais macro-fenômenos é o ciclo dos negócios com seu desemprego e ociosidade de recursos produtivos concomitantes.

O propósito da ordem econômica era o de libertar indivíduos do fato de que os recursos são escassos. De modo a promover esta forma de liberação para toda a comunidade, a doutrina neoliberal aceitou o encargo da livre competição, inclusive sua ameaça inerente (por exemplo, a ameaça de fome ou bancarrota, se o indivíduo não prestar atenção à demanda dos outros). Mas agora nos deparamos com um argumento que nos mostra ser a ameaça do livre mercado, em certo sentido, cega, isto é, ao lidar com os ciclos de negócios. Ao aceitar o argumento da doutrina neoliberal de que a eficiência justifica a imposição de um mecanismo institucional (o livre mercado) sobre os indivíduos, não teríamos nós que argumentar que o governo precisa buscar um mecanismo corretor para reduzir as ineficiências criadas pelo ciclo dos negócios? Tal argumento nos transporta do neoliberalismo para o Keynesianismo³⁵.

A difícil questão nessa transição, entretanto, é saber se o Keynesianismo pode ser aplicado com êxito a uma economia de livre mercado, sem a destruição de um mecanismo vital para o próprio livre mercado, isto é, estabilidade de preços³⁶.

VI. A liberdade e o livre mercado

Mais um ponto precisa ser considerado. Existem indivíduos que, por causa de deficiências mentais e físicas, são incapazes de participar competitivamente no livre mercado. Assim como outros indivíduos,

³⁵ Em lugar disso, Keynes argumenta que o livre mercado pode ter vários pontos de equilíbrio, somente um dos quais incluindo emprego total. o desemprego constitui, assim, uma possibilidade distinta dentro do livre mercado. KEYNES, *The General Theory*, 26.

³⁶ W. Ver Eecke, Keynes, of de prijs voor een humanitair doel in een economisch bestel, in *Liber Amicorum Prof. Dr. Gaston Eyskens*, Leuven: Universitaire Pers Leuven, 1975, particularmente 444.

eles possuem uma liberdade potencial que pede para ser transformada em realidade. A relação entre liberdade e bens e serviços econômicos é tal, que, em geral, o capital familiar é insuficiente para garantir a liberdade de pessoas deficientes ou incapacitadas na sociedade contemporânea.

Precisa a liberdade de pessoas deficientes e incapacitadas ser sacrificada para se satisfazerem *as exigências impessoais do livre mercado*, cujo propósito é o de aumentar a liberdade possível para todos?

Para abordar este problema, gostaria de utilizar uma analogia. Primeiramente, precisamos nos lembrar de que aceitamos a doutrina neoliberal de que o terreno de justificação para o livre mercado era a eficiência. Precisamos lembrar ainda mais que os encargos impostos em nome da eficiência não podem ser justificados pela própria eficiência, mas precisam de uma forma mais profunda de justificação. Encontramos tal justificação no conceito de liberdade. Comparemos agora o relacionamento do livre mercado em relação ao conceito de liberdade com uma árvore e suas raízes. Quanto ao relacionamento da árvore com suas raízes, podemos aceitar a proposição de que, para protegermos e nutrirmos a árvore, precisamos alimentar e nutrir as raízes da árvore. Não podemos esperar uma árvore sadia, quando permitimos que suas raízes sejam prejudicadas ou envenenadas. Analogamente, temos que dizer a respeito da relação entre o livre mercado e o conceito de liberdade que não podemos esperar a promoção do livre mercado sem que nutramos sua fundação, isto é, a liberdade.

Quando a promoção do livre mercado e a promoção da liberdade entram em conflito, constitui pouca visão promover o livre mercado à custa da liberdade. Pelo contrário, as exigências impessoais do livre mercado não deveriam ser promovidas à custa da liberdade.

De maneira a ajudar-nos a claramente ver como deveríamos entender um conflito entre o livre mercado e o conceito de liberdade, gostaria de me referir a um outro conflito similar. Trata-se do conflito entre o sistema legal e a liberdade. Restrinjamo-nos ao problema da propriedade no sistema legal. Na primeira seção desta dissertação, recorremos a Hegel para demonstrar a relação entre propriedade e liberdade. Demonstrou-se que a propriedade constitui uma exigência da liberdade, que precisa ser liberdade externa para ser uma liberdade real.

Torna-se possível agora que, dentro de uma sociedade com direitos de propriedade, haja ocasionalmente uma pessoa ameaçada pela fome. Tal ameaça constitui uma ameaça final à liberdade daquela pessoa. A situação nos apresenta um conflito entre a vida e a propriedade.

Quando o conflito é visto nesses termos, não possuímos os meios de resolvê-lo. Precisamos antes relacionar a vida e a propriedade a um outro conceito, que pode ser apresentado como a fundação dos dois. A liberdade constitui tal conceito. De fato, a propriedade é vista como a primeira representação material da liberdade, ao passo que a vida é a fonte da liberdade. Assim, em um conflito entre a vida e a propriedade, há uma situação onde “existe, por um lado, um dano infinito à existência do homem e a conseqüente perda total dos direitos e, por outro, apenas um dano a uma simples materialização restrita da liberdade”. Dessa maneira, Hegel conclui que os direitos de propriedade cessam se o cumprimento de tal direito ameaça a vida de um outro³⁷. Poderíamos nós agora argumentar, com base na analogia, que as exigências do livre mercado cessam quando elas ameaçam a viabilidade da vida de pessoas incapacitadas mental ou fisicamente?

À primeira vista, parece sustentar-se a analogia da árvore com o sistema legal. Na verdade, a árvore, o sistema legal e o livre mercado não dispõem de uma vida própria. É preciso ser feita referência às raízes da árvore ou ao conceito de liberdade para o sistema legal e o livre mercado. Nosso argumento toma, assim, a seguinte forma: da maneira como não se pode destruir a vida em nome de se manter uma materialização objetiva da liberdade no sistema legal, não se pode tornar impossível a realização da liberdade de deficientes, com o propósito de se concretizar um sistema criado para maior liberdade. Este raciocínio equivale à analogia original: não se pode esperar manter uma árvore sadia, se são destruídas as raízes da árvore.

Sob maior reflexão, a relação entre os clamores do livre mercado e os clamores dos deficientes parecem ser mais complicados. Hegel apresenta pelo menos dois argumentos, que precisam ser considerados em quando se considerando o conflito entre o princípio do livre mercado e os clamores por apoio para pessoas desprivilegiadas.

O primeiro argumento adicional a ser considerado é o de que *conceder* apoio a pessoas desprivilegiadas priva aquelas pessoas do auto-respeito e auto-estima, que são as recompensas de se ganhar a própria subsistência³⁸. O segundo argumento adicional a ser considerado é o fato de que conceder apoio a quem quer que seja, sem que tal apoio seja o pagamento por uma contribuição ao produto social constitui uma violação do princípio do livre mercado³⁹. Esta violação é ainda mais problemática, porque o princípio do livre mercado não foi aceito livremente pelos membros da sociedade. De fato, a doutrina

³⁷ Hegel, *Philosophy of Right*, 86 ou parágrafo 127.

³⁸ *Ibid*, 150 ou parágrafo 245.

³⁹ *Ibid*.

neoliberal nos ensinou que cada um possui um interesse egoísta em tentar escapar ao encargo do livre mercado, enquanto defendendo que tal encargo seja imposto sobre outros. Apoiar os desprivilegiados pode, assim, se sentida como uma forma de traição que o estado impõe sobre seus membros.

Anulam estes dois argumentos o argumento original em favor do clamor por apoio para os desprivilegiados? O mínimo que podemos afirmar é que estes dois argumentos ergueram um sólida demanda por limitação do apelo generoso por apoio. Os dois argumentos nos ensinam mais: uma sociedade não pode esperar que apoio aos desprivilegiados dentro de um sistema de livre mercado venha a levar necessariamente a um aumento no espírito de pertencimento ou de comunidade. Na verdade, aqueles que recebem apoio são privados por tal apoio do respeito próprio típico da participação bem sucedida no livre mercado. Aqueles aos quais é solicitado apoio aos desprivilegiados podem se sentir traídos, por não aplicar o estado a ameaça do livre mercado a todos. Assim, pessoas podem se sentir indignadas. Um estado para promoção do bem estar possui, desta maneira, sementes de destruição em seu próprio solo. Todavia, estes dois argumentos fazem mais que limitar os clamores a apontam para um perigo inerente do estado para promoção do bem-estar. Estes dois argumentos não solapam a conexão básica estabelecida entre a liberdade e o livre mercado. Como tal, precisamos afirmar que a ontologia do livre mercado descoberta pela escola neoliberal estabelece o fundamento para a justificação de algumas ações do estado para promoção do bem estar.

Conclusão

A doutrina neoliberal ajudou-nos a ver, corretamente, que o domínio econômico não é para ser entendido como um sistema natural. Esta perspectiva levou-nos ao argumento de que a economia possui conexão inerente com a ética. Essa conexão foi demonstrada mais claramente na análise da propriedade e na análise do problema dos bens públicos. A força utilizada pelo estado para transformar a posse em propriedade foi justificada por meio do conceito da liberdade. Similarmente, as abordagens Samuelsoniana e Olsoniana do fornecimento de bens públicos envolvem um apelo à força do estado.

Propriedade e bens públicos constituem dois conceitos cruciais na teoria econômica. Por estarem esses conceitos ligados ao uso da força pelo estado, a economia não pode estar separada da ética. Esta perspectiva levou-nos, desta maneira, a explorar a transição da doutrina

neoliberal para a justificação do estado para promoção do bem estar. Nossa exploração conduziu à conclusão de que a justificação do livre mercado implica a aceitação de alguma forma de estado para promoção do bem-estar. Ao mesmo tempo, deparamo-nos com um argumento que demonstra violar o estado, para promoção do bem-estar, os princípios básicos do livre mercado.

Gostaria de concluir esta dissertação formulando explicitamente este incômodo paradoxo : o livre mercado implica filosoficamente um estado para promoção do bem estar, mesmo constituindo este bem-estar uma violação do princípio do livre mercado.

Bibliografia

CHAMLEY, Paul. *Economie politique et philosophie chez Steuart et Hegel*. Paris: Dalloz, 1963.

The Encyclopedia of Philosophy Edited by Paul Edwards. New York: Macmillan, 1967.

FRIEDMAN, Milton. *Capitalism and Freedom*. Chicago: University of Chicago Press, 1962.

HAYEK, Friedrich A. *The Constitution of Liberty*. Chicago: The University of Chicago Press, 1978.

_____, *New Studies*. London: Routledge and Kegan Paul, 1978.

_____, *The Road to Serfdom*. Chicago: University of Chicago Press, 1967.

HEAD, John G. *Public Goods and Public Welfare*. Durham: Duke University Press, 1974.

HEGEL, G. W. F. *Philosophy of Right*. Translated by T.M. Knox. New York: Oxford University Press, 1967.

HIRSCHMAN, Albert O. *The Passions and the Interests*. Princeton: Princeton University Press, 1967.

MISES, Ludwig von. Economic Calculation in the Socialist Commonwealth, in *Collectivist Economic Planning*. Edited by Friedrich A. Hayek. Clifton: Kelley, 1975.

NAWROTH, Egon E. *Die Sozial-und Wirtschaftsphilosophie des Neoliberalismus*. Heidelberg: Kerle Verlag, 1962.

OLSON, Mancur J. *The Logic of Collective Action*. New York: Schocken Books, 1969.

SAMUELSON, Paul A. The Pure Theory of Public Expenditure, *Review of Economics and Statistics*, 1954, pp. 387-89.

SIMONS, Henry C. *Economic Policy for a Free Society*. Chicago: University of Chicago Press, 1973.

SMITH, Adam. *The Wealth of Nations*. New York: Modern Library Edition, 1937.

VER EECHE, Wilfried. Relation between Economics and Politics in Hegel, in *Hegel's Social and Political Thought*. Edited by Donald P. Verene. New Jersey: Humanities Press, 1980.

_____, Keynes, of de prijs voor en humanitair doel in een economisch bestel, in *Liber Amicorum Prof. Dr. Gaston Eyskens*. Leuven: Universitaire Pers Leuven, 1975.

Endereço do Autor:
Georgetown University
Department of Philosophy
Washington, D.C. 20057
e-mail: vereckw@gunet.georgetown.edu